



Câmara Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — CEP 19160 — FONE, 73 1331
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1436/86 - de 23 de abril de 1986.

Regulamenta o pagamento de verba de representação a funcionários públicos municipais.

ANTONIO APARECIDO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 5º do Artigo 30 da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte LEI":

Art. 1º - A verba de representação atribuída a funcionário público municipal, é destinada a cobrir despesas especiais que é obrigado a realizar, quando na função de representação.

Art. 2º - As despesas feitas pelo funcionário no exercício da função de representação, deverão ser comprovadas devidamente.

Parágrafo único - Consideram-se como despesas para o fim de comprovação o seguinte:

- a) despesas com viagens;
- b) despesas com hospedagens; e
- c) despesas com alimentação.

Art. 3º - É proibido o pagamento de verba de representação em desacordo com disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de A.Machado, em 23 de abril de 1986.



ANTONIO APARECIDO GARCIA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Álvares Machado, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS-Secret.Subst.